

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.823, DE 13 DE MAIO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O inc. II, do art. 2º, da Port. n. 6.996, de 14 de dezembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....
II- baixa de bens permanentes classificados como antieconômicos e irrecuperáveis, bem assim a sua alienação, à exceção de automóveis, microcomputadores e servidores de rede;
.....”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO ROBINSON,
Presidente.